



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções n.º 38/09 do FNDE, n.º 026/13 e Resolução n.º 04.2015

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, n.º 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n.º 09.012.493/0001-54, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor WELLINGTON VIANA FRANÇA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções n.º 38/09 do FNDE, n.º 026/13 e Resolução n.º 04.2015, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11 de abril de 2016, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da prefeitura Municipal de Cabedelo.

#### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no ano de 2016, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante do ANEXO II.

#### 2. Fonte de recurso

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Projeto de Atividade: 12.361.1006.2041 - Manter Programa de Alimentação Escolar (Merenda /PNAE)  
Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo  
Fonte de recurso: Próprio/PNAE

#### 3. Envelope n.º. 001 - habilitação dos Fornecedores Individuais

3.1 Os fornecedores individuais deverão apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

3.2 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

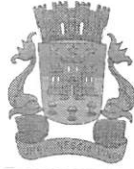
3.3 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4. Envelope n.º. 001 - Habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5. Envelope nº. 001 - Habilitação dos Grupos Formais, detentores da DAP Jurídica**

5.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.3 A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei; Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.5 A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

5.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**6. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda**

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia 11 de abril do corrente ano, no endereço: Rua Benedito Soares da Silva, nº 131 - Monte Castelo Cabedelo/PB e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deverá vim assinado pelo seu representante legal; e/ou todos os agricultores, cooperados, conforme cada grupo;

6.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. Das Amostras dos Produtos**

7.1 - Após a abertura da sessão, poderá ser solicitado amostras dos produtos, que deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente De Licitação, Rua Benedito Soares da Silva, Nº 131, Monte Castelo - Cabedelo/PB, que encaminhará para a Coordenadoria da merenda escolar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos**

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, coordenadoria da merenda situado à Rua Pastor José Alves de Oliveiras/n - Camalaú - Cabedelo/PB - fone (83) 3250 3135, no cronograma a ser definido pela citada coordenadoria, na qual atestará o seu recebimento, pelo período da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016.

**A entrega será parcelada e deverá ser realizada de segunda a sexta, das 7h00 às 17h00, de acordo com a solicitação das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, segue em anexo o endereço das Unidades Escolares para recebimento.**

**9. Pagamento**

9.1 pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. Disposições gerais**

10.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo no horário das 08:00 hs as 14:00 hs, de segunda a sexta-feira ou no Site: [www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br) link : Transparência;

10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o o Art.29 da Resolução 04/2015 do FNDE

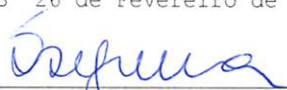
10.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, o julgamento será de conformidade com o art.1º, da Resolução nº 04/2015 do FNDE;

10.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar a legislação vigente.

10.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme estabelecido em Legislação Vigente.

Cabedelo/PB 26 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Medeiros Bezerra  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos	UND	3000	3,69	11.070,00
2	BANANA prata, com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3600	2,99	10.764,00
3	BATATA DOCE ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EMB. 02 KG	KG	1000	3,29	3.290,00
4	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2700	5,49	14.823,00
5	BOLO DE MACAXEIRA, BATATA DOCE, MILHO, OU PÉ DE MOLEQUE, COM A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUXÊNCIA DE SUJIDADES, CONTENDO DATA DE VALIDADE, EMB. DE 01 KG A UNIDADE.	KG	1750	9,75	17.062,50
6	CARÁ SÃO TOME "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EMB. 02 KG.	KG	2100	8,70	18.270,00
7	CEBOLA BRANCA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. embalagem de 01 kg	KG	2100	4,90	10.290,00
8	CENOURA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo embalagem de 01 kg	KG	2300	4,30	9.890,00
9	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem	Molho	3000	1,19	3.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	desenvolvidas.				
10	IOGURTE natural, sabor morango, rico em nutrientes, com 01litro. Acondicionado em embalagem tipo saco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Litro	11200	2,49	27.888,00
11	JERIMUM DE LEITE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	600	3,89	2.334,00
12	LARANJA PÊRA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	UND	25000	0,40	10.000,00
13	MACAXEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EMB. 02 KG.	KG	4650	3,99	18.553,50
14	MAMÃO HAVAI de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1700	2,19	3.723,00
15	MELÂNCIA, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4500	1,19	5.355,00
16	OVO tipo extra, classe A, branco, embalagem com 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	BAND	900	11,99	10.791,00
17	PIMENTÃO VERDE tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. embalagem de 01 kg	KG	600	4,49	2.694,00
18	POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. embalagem de 1kg sendo 250g de cada sabor	KG	3000	7,90	23.700,00
19	POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. embalagem de 1kg sendo 250g de cada sabor	KG	2600	7,90	20.540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	POLPA de fruta, natural, sabor CAJÚ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. embalagem de 1kg sendo 250g de cada sabor	KG	3000	7,90	23.700,00
21	TOMATE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalagem de 01 kg	KG	2600	5,49	14.274,00
					<b>Total</b> 262.582,00

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

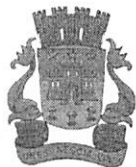
- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 5.0.DOS PRAZOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Parcelada e deverá ser realizada de segunda a sexta, das 7h00 às 17h00, de acordo com a solicitação das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Segue em anexo o endereço das Unidades Escolares para recebimento.

5.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.0.DO REAJUSTAMENTO**

6.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2 Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei.

**8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cabedelo - PB, 25 de Janeiro de 2016.

---

Clecy Alves de Vasconcelos  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF nº 395.605.204-82, Carteira de Identidade nº 691024 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções n.º 38/09 do FNDE, nº 026/13 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016.

O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1006.2041 - Manter o Programa de Alimentação Escolar/Merenda/PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/PNAE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada e deverá ser realizada de segunda a sexta, das 7h00 às 17h00, de acordo com a solicitação das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Segue em anexo o endereço das Unidades Escolares para recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

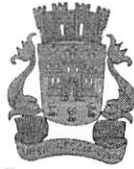
- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito  
395.605.204-82

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ENDEREÇOS**

**Escola Municipal Hildebrando da Silva**

Rua Salina Ribamar, s/nº - 58.310-000.  
Salina Ribamar - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3214-7390 / 8739-2927 / 3214-7390  
Gestor: Guilherme Jacinto Lima Filho

**Escola Municipal Plácido de Almeida**

Rua Projetada, s/nº  
Renascer III - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3269-9004 / 9 8894-0597  
Gestor: Liz Helena O. Lins

**Escola Municipal Vereador Pedro Américo**

Rua General José Arakem Rodrigues, s/nº  
Praia do Jacaré - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3170 (orelhão) - 3248-2649 /  
8870-9354  
Gestor: Flávia Pereira Gomes

**Escola Municipal Maria J. de Miranda Burity**

Rua Carolina Cardoso, s/nº  
Praia do Poço - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3150 / 3250-1658/8805-2260  
Gestor: Eduardo Robson Pereira

**Escola Municipal Adjuto Carlos de Morais**

Rua Honório Patrício dos Santos, s/nº  
Recanto do Poço - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3152 / 9 8798-3131  
Gestor: Cinira de Azevedo A. da Silva Pinto

**Escola Municipal Edézio Rezende Pereira**

Rua Conjunto Julita Almeida, s/nº  
Jardim Manguinhos - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: 3228-6087/8856-2234  
Gestor: (83) Telma Maria Viana de Almeida

**Escola Municipal Agripino José de Morais**

Rua Antônio Paulino Serrano, s/n  
Jardim Manguinhos - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3140 / 3228-2519 / 9 8626-5508  
Gestor: Rosilane de Almeida Oliveira

**Escola Municipal João Roberto Borges de Souza**

Rua São Pedro, s/nº.  
Camalaú - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3182 - 8864-2160  
Gestor: Rosângela L. Galvão Ribeiro

**Escola Municipal Paulino Siqueira**

Rua, São João s/nº  
Camalaú - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3228- 2621/ 9 8730-4711  
Gestor: Janete Silva de Medeiros

**Escola Municipal Rosa Figueiredo de Lima**

Rua Siqueira Campos, s/nº  
Centro - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3228-4116/ 8806-4174  
Gestor: Rosa Maria Viana do Amaral

**Escola Municipal Maria Pessoa Cavalcanti**

Rua Aderbal Piragibe, s/nº  
Centro - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3143 / 9 8740-7375  
Gestor: Maria Claudiana de Lucena Lira

**Escola Municipal Antônio Viana da Silva**

Rua Nova, s/nº  
Centro - Cabedelo - 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-3235 / 8728-0827  
Gestor: Jane Pereira de Sena



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Escola Municipal Damásio França de Macedo**  
Rua Oliven Teles Bezerra, s/nº  
Centro – Cabedelo – 58.310-000  
Tel.: (83) 3250-6240 / 9 8801-9372  
Gestor: Denise de Brito Silva

**Escola Municipal Major Adolfo Pereira Maia**  
Rua Monte Castelo, s/nº  
Monte Castelo – Cabedelo – 58310-000  
Tel.: 3250-3248/3228-5011/8844-6234  
Gestor: Carlos Isaias Vale de Souza

**Escola Municipal Maria das Graças Carlos Rezende**  
Rua Jardim Beta, s/nº  
Jardim Beta – Cabedelo – 58.310-000  
Tel.: 3268-1134/ 3214-9516/ 9 8899-0039  
Gestor: Ana Luiza Nogueira

**Escola Municipal Elizabeth Ferreira da Silva**  
Rua Quadra 02 – Lote 27, s/nº  
Renascer II – Cabedelo – 58.310-000  
Tel.: 3226-1862 - 3269-9015 – 8844-0110  
Gestor: Petrónio Fernandes Beltrão

**Escola Municipal Silvana de Oliveira Pontes**  
Rua Presidente João Pessoa, 29  
Centro / Cabedelo.  
Tel.: 9 8812-0624  
Gestora: Roseane Galvão Viana

**Escola Municipal Frei Gregório**  
Rua Juarez Távora, 586  
Praia Formosa – Cabedelo/PB  
Tel.: 3228-6442 /  
Responsável: Leonardo Viana

**Escola Municipal Maria José Veríssimo de Andrade**  
Rua Projetada, s/nº  
Conjunto Renascer IV – Cabedelo –  
58.310-000  
Tel.: 3269-9002 / 8843-4378  
Gestor: Mônica Nobrega Gomes

**Escola Municipal Marizelda Lira da Silva**  
Rua Emani Siqueira, S/N  
Jardim Manguinhos – Cabedelo/PB.  
Tel.: 3250-3337/ 9 8712-6413  
Gestor: Kátia Falcão Barbosa

**Altimar de Alencar Pimentel**  
Jacaré – Cabedelo/PB – 58310-000  
Tel.: 9 9939-9675 / 9 8820-8110  
Gestora: Aline Francisca de Alencar M. Leal

**Centro Integrado Imaculada Conceição**  
Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N  
Camalaú – Cabedelo/PB.  
Fone: 3228-6164 / 8889-9685  
Gestora: Jocelina Gomes de Araújo

**Escola Municipal Prof.º Edlene de O. Pontes**  
Rua: São João S/N  
Camalaú – Cabedelo/PB  
Tel.: 3228-6098 /8825-0390  
Gestora: Maria José da Silva Santos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS E SEUS ENDEREÇOS**

**Creche Ádamo Klinger**

Rua Deputado João Lira, 36  
Recanto do Poço / Cabedelo  
Gestora: Jeane da Silva Dutra  
Cel.: 8897-2538

**Creche Pequeno Príncipe**

Rua Mons. Walfredo Leal, s/n  
Centro / Cabedelo  
Gestora: Ana Karla Medeiros de Oliveira  
Cel.: 98853-4409

**Creche Josefa de Medeiros Régis**

Rua Nova Esperança, s/n  
Renascer II / Cabedelo  
Gestora: Mara Marly Pontes de Gomes  
Cel.: 9 8835-3364

**Creche Alexia Luana**

Rua Milton Herculano de Araújo, s/n  
Jardim Brasília / Cabedelo  
Gestora: Zilá Machado Rosa  
Cel.: 8808-1317

**Creche Pequena Princesa**

Rua Tenente Sousa Assis, s/n  
Camboinha II / Cabedelo  
Gestora: Fabiana Lucena  
Cel.: 9 8824-0840

**Creche Santa Catarina**

Rua Antônio Paulino Serrano, s/n  
Jardim Manguinhos / Cabedelo  
Gestora: Stefani Caroline Silva de Barros  
Cel.: 8726-4069

**Creche Santa Bárbara**

Rua Severino Luiz de França, s/n  
Jardim Gama / Cabedelo  
Gestora: Rosa Maria Batista dos Santos Silva  
Cel.: 98873-4875

**Centro Integrado de Educação Infantil**

Rua Campina da Vila, s/n  
Centro / Cabedelo  
Gestora: Terezinha Régis de Medeiros  
Cel.: 8884-9290

**Creche Tarik Anthony Maia Azevedo**

Rua Projetada Oceania VI, s/n  
Jacaré / Cabedelo  
Gestora: Millady de Souza Moura Neves  
Cel.: 9 8616-8969





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		